

O TRABALHO EM REDE NO COMBATE À VIOLENCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

Andrea Cristine Oliveira Costa Guirra¹

|Frederico Jorge Saad Guirra²

Resumo: As políticas de combate à violência contra a mulher foram brutalmente atacadas, nos governos Temer e Bolsonaro, ocasionando drástica redução orçamentária do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, contribuindo para um aumento dos casos de violência doméstica, durante a pandemia do Covid 19, seguindo até os dias atuais. Em 07 de agosto de 2006, foi promulgada a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, estabelecendo mecanismos de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, definindo o que era e quais eram os tipos de violência, além das obrigações dos órgãos públicos e da sociedade. Sendo assim, de acordo com o que está estabelecido no artigo 8º da lei 11.340/06, é necessário desenvolver um trabalho que une órgãos públicos e a sociedade civil, para o enfrentamento e prevenção a esse tipo de violência “A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais”. Diante do apresentado, delineia-se o objetivo deste estudo, mostrar como alguns municípios do Brasil desenvolveram um trabalho em rede, em especial, os de Barra do Garças e Pontal do Araguaia – MT, por meio do qual, a junção de instituições públicas diretamente ligadas ao combate à violência contra as mulheres, Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, prefeituras municipais, instituições privadas, universidades e comércio local, desenvolveram ações e atividades para o enfrentamento a esse tipo de violência. Como metodologia, foi realizada uma pesquisa bibliográfica/documental, analisando o estatuto da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a Mulher, de Barra do Garças – MT, e Pontal do Araguaia, em 2013, como também os anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e a Lei Maria da Penha.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Lei Maria da Penha; Violência Doméstica; Trabalho em rede;

1.0 Introdução

Durante seis anos, dois do governo de Michel Temer e quatro do governo de Jair Bolsonaro, áreas estratégicas, como direitos humanos, educação, saúde, moradia e meio ambiente passaram por um desmonte jamais visto na história político-social brasileira, atacando diretamente as parcelas mais

¹ Pós-Graduada em Enfrentamento às violências contra mulheres e meninas. andreaguirra@uol.com.br

² Professor Doutor na Universidade Federal de Mato Grosso. fredguirra@uol.com.br



vulneráveis da população. O Brasil se tornou o país da intolerância, do preconceito, do racismo, da exaltação do patriarcado e da violência de gênero.

Soma-se a tudo isso a destruição de políticas que combatiam a violência contra as mulheres, promovendo a igualdade de gênero, fato que pode ser comprovado principalmente pela drástica redução orçamentária da pasta comandada pela pastora neopentecostal, Damares Alves, então Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, da ordem de 94% das ações voltadas à segurança das mulheres.

Nesse mesmo período, o mundo passava pela pandemia do Sars Covid 19, que ceifou a vida de mais de 710.000 brasileiros e brasileiras, provocando, inevitavelmente, como medida sanitária, o isolamento social, momento em que se percebeu o crescimento de uma outra pandemia, de outra concepção, que viu um aumento expressivo dos casos de denúncias ao 180, como também dos casos de violência doméstica em todo o país. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

Embora essas medidas sejam extremamente importantes e necessárias, a situação de isolamento domiciliar tem como possível efeito colateral consequências perversas para as milhares de mulheres brasileiras em situação de violência doméstica, na medida em que elas não apenas são obrigadas a permanecerem em casa com seus agressores, mas também podem encontrar ainda mais barreiras no acesso às redes de proteção às mulheres e aos canais de denúncia³.

No ano de 2021, oito mulheres foram agredidas, por minuto, no Brasil, durante a pandemia, sendo a maior prevalência entre mulheres pretas. Já, em 2022, mesmo com o encaminhamento para o fim do momento pandêmico de maior gravidade, 5.962 mulheres sofreram violência, diariamente, segundo o infográfico “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil 4a Edição – 2023”, sendo na sua maioria mulheres pretas, de baixa renda, em áreas de grande vulnerabilidade social.⁴ Apesar de algumas tentativas de redução nos índices desse tipo de violência, como a instalação de Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher, sendo a primeira criada em São Paulo, em 1985, os números nunca diminuíram, e acendem uma luz de alerta, sinalizando que algo muito urgente precisa ser feito.

³ https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-domestica-durante-pandemia-de-covid-19-edicao-03/.

⁴ chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgclefindmkaj/<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/infografico-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3-3.pdf>. Acessado em 28/06/2023.

Segundo Albuquerque (2019, p. 01), “Ainda que ao longo dos anos as mulheres tenham alcançado notórios avanços sociais, torna-se explícito o alto índice de violência praticada contra elas no ambiente doméstico e familiar, servindo como um dos fatores que deram origem à criação de uma lei específica para tratar deste assunto”⁵, a Lei 11.340/2006. Conhecida sob a alcunha de Lei Maria da Penha, torna perceptível um avanço gigantesco no enfrentamento à violência contra as mulheres, entretanto, ainda hoje não se conseguiu materializar muito do que se encontra naquela que é considerada uma das três melhores leis que tratam desse assunto, no mundo.

A professora Danielle Teles da Cruz, da Universidade Federal de Juiz de Fora, explica que:

Até 2002, a base do Programa Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher era restrita à construção de casas abrigo e à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. A partir de 2003 tem início a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e, em 2005, é criada a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Outro marco é a promulgação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) em 2006. No ano seguinte, é lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com o objetivo de possibilitar a operacionalização da política de combate⁶.

A partir da criação da Lei Maria da Penha, explicitamente em seu artigo 8º⁷, emerge a ideia da articulação entre as instituições, como um importante mecanismo para coibir a violência doméstica, tendo como premissa básica: [...] *um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais [...]*. Assim, temos, já desde o ano de sua criação, em 2006, um excelente indicativo de que estaria no trabalho em rede, no congregar das instituições e no fortalecimento das ações voltadas para o combate à violência contra a mulher, não uma solução, mas uma potente arma nessa luta que assiste a passos largos o aumento dos números nas milhares de delegacias espalhadas por todo o território nacional (onde menos de 500 são especializadas no atendimento à mulher).⁸

Já no inciso primeiro, temos a integração do sistema de justiça com a segurança pública, pilares do atendimento à vítima de violência, além da assistência social, saúde, educação, trabalho e

⁵ <https://www.redalyc.org/journal/5606/560662200009/html/#:~:text=Por%20meio%20desta%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20s%C3%A3o,de%20viol%C3%A1ncia%20e%20familiar>. Acessado em 22/06/2023.

⁶ <https://www2.ufjf.br/noticias/2022/11/25/machismo-estrutural-e-falta-de-politicas-continuam-fazendo-da-violencia-de-genero-uma-realidade/>. Acessado em 27/06/2023.

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acessado em 22/06/2023.

⁸ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/04/08/apenas-11percent-das-delegacias-da-mulher-no-pais-funcionam-24-h.ghhtml>. Acesso em 22/06/2023.



habitação, o que pode ser feito em parceria com o município. E foi exatamente essa integração que resultou na Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher de Barra do Garças e Pontal do Araguaia/MT - Rede de Frente, criada em 2013, passando a ser associação, sem fins lucrativos, em 2017.

A Rede de Frente abrange dois municípios, assim como a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Barra do Garças, que atende também as vítimas do município vizinho, Pontal do Araguaia. Teve início, no ano de 2013, depois de uma audiência na qual a defensora pública, Dra. Lindalva Ramos, a promotora de justiça, Dra. Luciana Abrão, e o juiz da 2ª Vara Criminal, responsável pelos processos de violência contra as mulheres, Dr. Wagner Plaza, perceberam que as vítimas estavam voltando reiteradas vezes, com o mesmo companheiro e a mesma situação de violência. Decidiram, então, convidar outras instituições para se reunirem e elaborarem, em conjunto, um projeto de prevenção e enfrentamento à violência. O objetivo era reduzir os índices de violência contra as mulheres e implementar políticas de proteção às vítimas, com justiça e equidade social. O atendimento em rede se daria não somente à vítima, mas também ao agressor, filhas, filhos e familiares.

A Rede de Frente foi lançada no dia 15 de maio de 2013, dia do assistente social, e o projeto foi elaborado com cinco eixos de atuação, sendo eles: EIXO I - Atenção/Proteção Social na Violência Doméstica; EIXO II - Aplicação humanizada do procedimento legal; EIXO III – Educação permanente dos Agentes Sociais; EIXO IV – Núcleo acadêmico de pesquisa; EIXO V - Prevenção e sensibilização social.

Como parte importante deste estudo, o trabalho em rede resgata do Programa do Governo Federal, criado no ano de 2003, primeiro mandato do governo Lula à frente do Planalto, a Política Nacional de Humanização (PNH) que teria como principal objetivo efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, qualificando a saúde pública no Brasil e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários.⁹ No que tange às questões afetas à violência contra a mulher, o atendimento humanizado se firmaria sobre os mesmos princípios, ou seja, dar humanidade ao atendimento, atenção, solidarizar-se com a vítima, no momento em que esta está mais fragilizada, em todas as etapas do processo.

Sob esse cenário, vimos materializar o objetivo deste estudo: apresentar os avanços e retrocessos do atendimento em rede, na cidade de Barra do Garças - MT, trazendo como premissa o diálogo entre

⁹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Humaniza%C3%A7%C3%A3o,entre%20gestores%2C%20trabalhadores%20e%20usu%C3%A1rios..> Acessado em 22/06/2023.

os eixos 1 e 3, dispostos no Manual da Rede de Frente: uma construção coletiva¹⁰, ratificando a ideia de que os profissionais que trabalham na linha de frente precisam estar capacitados para que o atendimento às vítimas de violência doméstica seja um atendimento humanizado, capaz de acolhê-las, desde o momento em que denunciam o agressor.

1.1 - O trabalho em rede nos municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia - MT

Em Barra do Garças e Pontal do Araguaia, antes da criação da Rede de Frente, havia campanhas sobre enfrentamento e prevenção à violência contra as mulheres promovidas por diferentes instituições, como a realizada pela Defensoria Pública “Violência contra a Mulher, vamos meter a colher”, que tinha outros parceiros, como a Polícia Judiciária Civil, por meio da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher. Porém, não havia um diálogo maior entre as instituições, ou mesmo, um fluxograma de atendimento a essas mulheres, com a indicação de cada local da rede de apoio, sendo que cada uma fazia seu trabalho de forma independente. Desse modo, um grupo de trabalho foi formado com integrantes de diversos órgãos públicos e privados, especialmente os que são citados no artigo 8º da Lei Maria da Penha, para se pensar em um projeto conjunto, que abarcasse tanto o enfrentamento quanto a prevenção da violência contra as mulheres, como está preconizado na lei, como campanhas educativas, programas educacionais, atendimento policial especializado, celebração de convênios etc.

Corroborando a ideia acima descrita, Batella (2022), nos diz que:

Não adianta nada você identificar que a mulher é agredida e o seu agressor, se não é criada uma rede de proteção que permita à vítima sair do convívio desse agressor e oferecer a ela condições mínimas para continuar a vida. É preciso fortalecer os órgãos públicos de acolhimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança.¹¹

O governo federal possui uma página eletrônica no site do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, que traz os objetivos do trabalho em rede. No entendimento do Governo: *A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres articula a atuação das instituições e dos serviços governamentais, não governamentais e da comunidade, visando: ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção contra a violência; políticas de empoderamento das mulheres e de garantia de seus direitos humanos; a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.*¹²

¹⁰ file:///C:/Users/fredg/Downloads/DOC-20210315-WA0028.%20(2).pdf Acesso em 28/06/2023.

¹¹ <https://www2.ufjf.br/noticias/2022/11/25/machismo-estrutural-e-falta-de-politicas-continuam-fazendo-da-violencia-de-genero-uma-realidade/>. Acessado em 22/06/2023.

Como já abordado, em linhas anteriores, a Rede de Frente de Barra do Garças - MT estabeleceu, como condição *sine qua non* para o desenvolvimento de suas atividades, que cinco eixos pudessem nortear o trabalho, dando sentido e direção às ações dos atores envolvidos no trabalho em rede, e cabe-nos, para uma melhor compreensão do objetivo proposto neste estudo, abordar de forma rápida como cada um dos eixos está disposto em sua área de atuação.

O primeiro Eixo, Atenção/proteção social na violência doméstica, é responsável pelo atendimento humanizado, acolhimento, encaminhamentos necessários realizados na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Patrulha Rede de Frente - Mulher Protegida, Gerência de Medicina Legal, Secretaria de Assistência Social (CRAS/CREAS), Secretaria de Saúde (SAI/CTA, PSF e outros); além de atividades, como Grupo Reflexivo para Homens (GRH) e Rede Mulher. Já o segundo Eixo, Aplicação humanizada do procedimento legal, leva o sistema de justiça a tentar dar mais efetividade à Lei 11.340/06, com mais rapidez, humanidade e foco na resolução dos problemas. O terceiro, Educação permanente dos Agentes Sociais, exige uma recorrente discussão por meio de capacitações, encontros, workshops e demais atividades que possam levar profissionais de todos os órgãos que atendem as vítimas, familiares e agressores, a entenderem o fenômeno da violência, o ciclo da violência e questões que envolvem todo esse processo, para que possam ofertar um atendimento de qualidade, de forma humana e eficiente. O quarto Eixo, Núcleo acadêmico de pesquisa, em parceria com universidades locais, que possam fazer o levantamento de dados que levem a qualificar o trabalho das instituições. O quinto eixo: nele é desenvolvido o trabalho preventivo, especialmente nas escolas, com crianças e adolescentes, por meio de, entre outras coisas, mostras estudantis de arte, música, teatro, vídeo.

Nesse sentido, os eixos se complementam, estabelecendo uma perfeita harmonia entre eles, fortalecendo o ideário de que em nenhuma parte do processo possa haver falhas, o que o comprometeria integralmente. Exemplificando: se a vítima chega à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (ou mesmo a uma delegacia que não seja especializada), onde é registrado um boletim de ocorrência – BO – porém, o (a) policial que a atende realiza um pré-julgamento, seja por meio de olhares que intimidam a vítima, ou que tente persuadi-la a não registrar, não dando importância à situação. Outro exemplo é o atendimento da vítima de violência física, ou sexual, que precisa ser examinada pelo(a) médico(a) legista, o que já é um constrangimento gigantesco, tornando-se uma revitimização, caso não seja feito de forma humanizada.

Embora saibamos a importância do entrelaçamento dos eixos para o trabalho em rede, optamos neste estudo por nos aprofundarmos nos eixos 1 e 3, buscando ratificar a ideia de que a capacitação dos profissionais envolvidos nesse processo e a realização do atendimento humanizado,

¹² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/mulheres-rurais/enfrentamento/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher>.

Acessado em 26/06/2023.

são premissas básicas para o sucesso do atendimento à vítima, como também para uma mudança de postura dos profissionais diante desse fenômeno social que tem apresentado números alarmantes, em todo o território nacional, conforme descrito nas linhas a seguir.

1.2 - Capacitar para humanizar: uma relação mais do que necessária no atendimento à vítima de violência doméstica.

Em qualquer profissão, estar capacitado, habilitado, para o desempenho das tarefas exigidas, é condição básica para se chegar a uma *expertise* no que é solicitado. Para tanto, é necessária, a todo o instante, uma série de iniciativas que venham ao encontro do aprimoramento das capacidades profissionais. Essas iniciativas, podem ser traduzidas por meio de treinamentos, cursos, capacitações, formações, tendo sempre como norte o entendimento de que o mercado profissional exige profissionais cada vez mais qualificados e atualizados para o trabalho em equipe.

Nas questões afetas à violência contra a mulher não é diferente, e, por ser um trabalho em rede, a qualificação de profissionais da saúde, da segurança pública, da assistência social, enfim, de todas as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, no atendimento, é de fundamental importância.

Em 2013, ano de concepção do projeto da Rede de Enfrentamento à violência contra a Mulher de Barra do Garças e Pontal do Araguaia- MT, o grupo de integrantes que a compunham à época, pensou uma forma de se discutir o fenômeno da violência, com todas as suas particularidades, dentro da Rede, para que todas e todos falassem a mesma língua. Essa ideia foi a balizadora da primeira capacitação da Rede de Frente, para o seu próprio grupo de trabalho. Pensando no primeiro atendimento à vítima, que se dá pela polícia militar, ou pela polícia judiciária civil, percebeu-se a necessidade de capacitar esses atores que desempenham um papel muito importante no processo. Para a segurança pública, o termo “atendimento humanizado” é mais recente, e nos cursos de formação não havia um espaço destinado a essa temática, havendo, na matriz curricular, a Lei Maria da Penha, porém sem dar muita profundidade ao debate. Nesse sentido, foi necessária a realização de uma grande capacitação, abarcando praticamente todo o efetivo da polícia da região, trazendo algo novo para o universo da segurança pública, qual seja, a necessidade da escuta especializada e do atendimento humanizado, fazendo com que o ciclo de violência seja entendido como um dos fatores que faz com que a mulher procure a delegacia, mas desista, em seguida, não dando prosseguimento ao feito.

Essa capacitação teria como objetivo primeiro: Maior consciência sobre a responsabilidade do atendimento, com mais qualidade, um maior engajamento com as questões voltadas à violência doméstica, uma melhoria no padrão de comunicação, o tratamento diferenciado à vítima, estímulo ao conceito de responsabilidade no ambiente profissional e das posturas dentro dele. É necessário que se tenha o entendimento de que, ao falarmos em capacitar os atores presentes na Segurança Pública,



IX Seminário Nacional do PIBID

espera-se que todos e todas, Delegados, Escrivães, Investigadores, policiais em geral, participem, e mais ainda, busquem um entendimento da grande importância desse momento para o atendimento das mulheres vítimas de violência e para a sequência de suas vidas, internalizando a forma humanizada de atender e de entender a questão da violência.

Temos como prova disso, a grande transformação na Polícia Judiciária Civil, Regional de Barra do Garças, após as primeiras capacitações. Apesar de o município ter uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, criada no ano de 1986, ela não dispunha de uma estrutura física e profissionais capacitados para esse atendimento. A sede da delegacia se localizava em uma meia-água anexa à Delegacia Municipal; o prédio era antigo, e sem o espaço necessário para o acolhimento da vítima. Somente no ano de 2016, em parceria com a Rede de Frente, a delegacia mudou para outro prédio, que passou, à época, por uma grande reforma, contando com equipamentos específicos, como uma sala para as crianças, sala de atendimento psicossocial e uma recepção ampla e acolhedora, que carinhosamente possui a foto daquela que dá nome a lei 11.340, Maria da Penha Fernandes e a frase “A melhor coisa que um pai pode fazer por seus filhos é respeitar a mãe deles, quando amá-la já não for mais possível”. Frase e foto escolhidas pela própria Maria da Penha.

Nesse cenário de euforia e esperança, o mais importante pôde ser percebido na mudança de comportamento dos (as) policiais que se iniciou no ano de 2013, com a realização de uma capacitação, que se tornou um marco nesse processo, quando, ao longo de dois dias, a maior parte do efetivo da polícia civil não só ouviu, mas também participou de atividades, durante as quais puderam refletir que muitas vezes agiam com despreparo, com falta de conhecimento e de empatia, de se colocar no lugar do outro. Policiais antigos, ao final da capacitação, deram depoimentos sobre como mudaram sua forma de pensar e como se arrependiam de alguns comportamentos. Após isso, iniciou-se uma mudança não só na forma de atendimento, mas na consciência de que a vítima já está fragilizada demais, quando chega na delegacia e, muitas vezes, um olhar de empatia, ou uma palavra de acolhimento faz total diferença na escolha dessa mulher em seguir com o procedimento. Essa mudança foi percebida até mesmo nos números de denúncia que aumentaram, pois as vítimas se sentiram acolhidas e seguras, ao entrarem na delegacia para buscar ajuda.

Para que a capacitação tenha resultados positivos, é muito importante a escolha dos temas a serem abordados, sendo alguns indispensáveis, como o referente ao ciclo da violência. Uma das maiores reclamações da segurança pública, em geral, é a de que a vítima, ao chegar na delegacia, ou chamar a polícia militar pelo 190, logo após o início do atendimento, ou quando percebe que o agressor ficará preso, desiste de representar, ou dar continuidade ao feito. Para que esse (a) policial não tenha um pré-conceito em relação às vítimas, torna-se necessário que ele tenha a compreensão de que ela está passando por um período difícil dentro do relacionamento, e o agressor, logo após o momento do ápice da violência, volta a ser o companheiro ideal, desculpando-se e prometendo que a



violência não vai se repetir. Desta feita, há a existência de momentos de paz e tranquilidade no relacionamento, momento em que a vítima acredita que o relacionamento pode se reestruturar e seguir como se nada houvesse acontecido. Porém, por ser um movimento cíclico, logo voltam os episódios de violência, e a vítima não consegue sair desse ciclo, por várias razões: dependência emocional, financeira, medo das ameaças, falta de perspectiva.

Ressalta-se que o crime de violência doméstica não é um crime qualquer e, por ser diferenciado dos demais, exige um tratamento com maior sensibilidade, atenção e respeito, principalmente pelas condições como a vítima chega à delegacia, sempre humilhada, constrangida e, por vezes, com ferimentos que escancaram a violência sofrida. Estar capacitado para o atendimento, na primeira hora, significa colaborar ativamente para que a vítima consiga quebrar o ciclo da violência.

No caso da Gerência de Medicina Legal, temos um problema ainda mais sério. Se, na delegacia, a vítima passa por constrangimentos emocionais profundos, motivados pelo machismo de homens e mulheres, e pela falta de preparo específico para acolhê-la, no exame de corpo de delito, realizado na GML, se o(a) médico(a) não dispuser de entendimento, delicadeza e diálogo suficientes para tranquilizar e acolher a vítima, pode-se estar ocasionando outro trauma, fazendo com que ela se feche e não mostre algumas lesões, ou, mesmo, se recuse a ser examinada, principalmente quando se trata de criança vítima de violência sexual.

Necessário compreender a complexidade do processo e o grau de exigência solicitado dos profissionais envolvidos no trabalho em rede, nesse caso específico, os da segurança pública, e a necessidade constante de atualização e participação em seminários, workshops, palestras, cursos e formações que lhes garantam aprimorar constantemente seu conhecimento e atuação, percebendo sua importância dentro do processo de acolhimento à vítima. No caso específico de Barra do Garças, as capacitações foram e continuam sendo realizadas pela Rede de Frente, o que se constitui como um gargalo no processo porque, de certa forma, as polícias Civil e Militar nem sempre oferecem esse tema nos cursos de capacitação, não se posicionando protagonicamente à frente para realizar suas capacitações em atendimento às demandas específicas dessa temática. Esse tipo de posicionamento das forças policiais nos desvela um outro fato nada animador, o de que esses atores não percebem seu lugar dentro do rol de ações da rede de atendimento e enfrentamento, mas caminham à margem do processo, a reboque das ações de outras Instituições, não conseguindo ter a percepção de que eles estão na linha de frente.

Prova disso pode ser percebida na baixa adesão de policiais, homens e mulheres, nas capacitações já ofertadas pela Rede de Frente. Muitas vezes, policiais são deslocados para grandes centros para participar de cursos, que são ofertados no município, mas não recebem a mesma



Há que se destacar que o trabalho em rede proporcionou um grande avanço no atendimento humanizado na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, quando, em parceria com a Prefeitura de Barra do Garças, por meio da Secretaria de Assistência Social, foi contratada uma equipe multiprofissional, composta por psicóloga e assistente social, para fazer o acolhimento das vítimas, escuta especializada e encaminhamentos para diversos serviços. Essa parceria, rendeu excelentes frutos na qualidade do atendimento, pois, no âmbito da violência de gênero, faz-se necessária essa integração de profissionais. No caso de crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, por exemplo, é a própria equipe que acolhe e faz a escuta especializada da vítima, como preconiza a lei, protegendo a criança ou o adolescente. Além disso, o formulário de avaliação de risco da vítima de violência doméstica começou a ser feito, na Delegacia, pela equipe, muito antes de ser obrigatório. Esse formulário, instituído por meio da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5, de 3 de março de 2020 e da Lei n. 14.149/2021¹³, possibilita saber se essa mulher está mesmo em situação de risco e qual o grau desse risco.

É de grande importância a capacitação por meio do trabalho em rede na educação. No caso de Barra do Garças e Pontal do Araguaia - MT, a Rede de Frente tem feito esse trabalho com os docentes, coordenação e direção das escolas públicas e privadas a fim de que a violência contra as mulheres seja não só discutida com alunos e alunas, para que tenham conhecimento do que é a violência, mas também que esses profissionais consigam perceber os sinais da violência, principalmente sexual, sofrida pelas crianças e adolescentes. Em 2021, foi promulgada a Lei 14.164/21, que institui a Semana Escolar de Combate à violência contra a Mulher no mês de março, como uma forma de trabalhar o tema para não só produzir conhecimento, mas também para conscientizar e prevenir esse tipo de violência. Essa norma altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, para que esse conteúdo faça parte do currículo escolar da educação infantil, ensino fundamental e médio.

Temos ainda servidores da Secretaria de Saúde do município, que, por repetidas vezes, percebem uma situação de violência, como no caso dos profissionais das UPAs, que atendem vítimas de violência física e têm o dever legal de informar a polícia. Saber como abordar a vítima, acolher, dar

¹³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14149.htm. Acessado em 28/06/2023.



segurança a ela constitui-se como primordial para esse diálogo entre as instituições, pois a polícia deverá ser acionada. Alguns profissionais de saúde entram nas residências e, mesmo não presenciando a violência, podem perceber que algo está errado e informar, mesmo que não oficialmente, às autoridades competentes para que seja feita uma investigação. A capacitação para esse grupo acontece de forma bem direcionada, tendo, inclusive, a participação de alguns profissionais que participam da Rede de Enfrentamento, na elaboração do conteúdo a ser estudado e apresentado.

Além disso, servidores do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública também precisam estar capacitados, pois lidam diretamente com a vítima e necessitam ter uma postura que acolha e entenda a sua situação, que, por vezes, não se sente segura em dar continuidade ao processo, por pressão do agressor, ou da família. Assim como na segurança pública, a capacitação desses profissionais se faz necessária, e temas como ciclo da violência, precisam ser abordados, pois compreender o fenômeno da violência é condição primordial para os profissionais que pertencem ao sistema de justiça.

As capacitações podem ser apontadas como um grande avanço, na tentativa de frear, mesmo que em termos, a violência contra a mulher. Exemplificando, desde a criação da Rede de Frente, no ano de 2013, foram realizadas mais de 18 capacitações e workshops, o que daria em média 1,8 cursos ofertados/ano, para profissionais das áreas da segurança pública, saúde, educação, além da ministração de palestras em empresas e instituições privadas, sempre com a participação de um grande número de pessoas. O grande objetivo das capacitações sempre foi, principalmente, despertar uma mudança de postura e de consciência na desconstrução do machismo que permeia o universo deste fenômeno negativo que é a violência contra a mulher. Aliás, tarefa nada fácil, principalmente em uma sociedade que tem suas amarras fortemente atadas no patriarcado e no estabelecimento de um jogo de poder; o homem usa essa violência para subjugar a mulher e para lembrá-la de que ela é um mero objeto do mundo masculino.

O atendimento humanizado, tão importante e muitas vezes ignorado, constitui-se como peça-chave em qualquer instituição que atende, direta ou indiretamente, vítima, agressor e familiares, nos casos de violência doméstica e as capacitações têm papel fundamental na mudança de postura desses profissionais. Quando se traz para esse universo o que já está estabelecido pela área da saúde, tem-se uma enorme dificuldade em fazer com que profissionais de diversas instituições entendam e percebam que suas ações não condizem com uma forma de atendimento que seja capaz de impactar positivamente a vida da mulher agredida. Assim como é necessário que se conscientize que os crimes de violência contra as mulheres são diferentes dos demais, como, por exemplo, dos crimes contra o patrimônio, no qual a sua vítima não tem sua vida íntima exposta, não tem que admitir que seu casamento não deu certo,





X Encontro Nacional das Licenciaturas
IX Seminário Nacional do PIBID

que seu namorado(a) é agressivo, enfim, que vive um relacionamento abusivo. Além disso, muitas vezes é necessário que a vítima prove que sofre tipos de violência que são mais difíceis de comprovar, como a violência psicológica, a qual ela mesma demorou para identificar como violência.

Sob a égide desse pensamento, o primeiro eixo - Atenção/Proteção Social na Violência Doméstica, desdobra-se em outras três importantes ações: a primeira, a realização do Programa Rede Mulher, que é uma atividade realizada nos bairros com maiores índices de vulnerabilidade social e violência, com o objetivo de aproximar as instituições de mulheres, crianças e adolescentes que sofrem ou venham a sofrer violência, por meio do qual, são ofertados diversos serviços de forma gratuita, estando entre eles: consultas médicas, orientação jurídica, serviços de beleza e estética, além de palestras e roda de conversa sobre temas pertinentes ao empoderamento feminino. E, nessa atividade que, a princípio, parece ser apenas recreativa e de prestação de serviços, na verdade, tem também o objetivo de dialogar com esse público sobre temas que levarão a identificar o relacionamento abusivo. Para isso, são realizadas três edições ao ano, já que também precisa ser realizada em Pontal do Araguaia.

A segunda ação, o Grupo Reflexivo para Homens, trabalho já realizado em vários municípios do país, e os autores do fato são obrigados, judicialmente (como pena não privativa à liberdade ou como imposição nos termos das medidas protetivas de urgência), a participar de encontros semanais com uma equipe psicossocial, que abordará temas relacionados à violência, uso e abuso de álcool e outras drogas, relacionamento abusivo, espiritualidade. Por meio do diálogo, o GRH pretende fazer com que esse homem consiga entender o fenômeno da violência, qual o seu papel no relacionamento saudável, o que está por trás desse comportamento violento. A média de reincidência dos homens que passam pelo grupo gira em torno de 3,5%.

A terceira ação é a Patrulha Rede de Frente - Mulher Protegida, modelo trazido da Guarda Municipal de Curitiba-PR pela Rede de Frente. A patrulha, (conhecida no resto do país como Patrulha Maria da Penha), aqui desenvolvida em parceria com a Polícia Militar, acompanha as vítimas que tiveram medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário, inclusive com número de telefone próprio, pelo qual a vítima pode pedir ajuda até por meio de mensagens. A equipe que compõe a patrulha também foi capacitada para esse atendimento, pois, normalmente, cria um laço de confiança com a vítima. É importante salientar que essa atividade foi institucionalizada pela Polícia Militar de Mato Grosso e levada para outros municípios do estado.



1.4 Considerações finais.

Pensar na luta pelo fim da violência contra a mulher nos remete necessariamente a vislumbrar o investimento em políticas públicas efetivas e que garantam ações, como a criação de redes de enfrentamento à violência doméstica por todo o território nacional. Em um país com dimensões continentais, como o Brasil, uma política social não pode se furtar ao papel de elencar quem pode ou não ter acesso a ela, e por este motivo, a criação de delegacias especializadas da mulher, como também a criação de redes de enfrentamento à violência doméstica, precisam ocupar papel estratégico na agenda governamental.

A violência de gênero precisa ser entendida como um fenômeno social e de saúde pública, e como um aviltamento aos direitos humanos, abrangendo todas as classes sociais, raças, graus de escolaridade, religião ou cultura, não podendo ser ignorada e tratada como qualquer outro tipo de violência. A Lei Maria da Penha, antes de tudo, se tornou uma forma de combate ao machismo estrutural, forjado sobre um projeto social capitalista e de manutenção de *status quo* do patriarcado, objetivando o combate, enfrentamento e prevenção desse tipo de violência, embora saibamos e como aqui afirmamos, ao longo deste estudo, que ações como o trabalho em rede são eficazes para a efetivação da lei.

Demos uma especial atenção ao artigo 8º da Lei 11.340, não por acaso, porque a intencionalidade descrita nas linhas acima, sempre foi a de corroborar a temática expressa no trabalho em rede, e mais ainda, a de mostrar e exemplificar com ações do cotidiano, que capacitar profissionais que atuam na linha de frente, preparando-os para um acolhimento humanizado da vítima, é condição primordial para a redução do número de casos de subnotificações, como também no fortalecimento psicológico e moral de quem está, naquele momento, fragilizada e desesperançosa.

Para que tais objetivos sejam materializados, precisamos capacitar servidores e servidoras de todas as instituições que atendem, direta ou indiretamente, essa vítima, iniciando pelos cursos de formação, etapa obrigatória para o ingresso nas forças policiais, quando são admitidos em concurso público. Um exemplo a ser citado, é o curso de formação de policiais civis e militares, que, em sua matriz curricular, traz um tópico sobre a Lei Maria da Penha, porém, sem dar o aprofundamento necessário a questões como o atendimento humanizado, a violência de gênero, ao ciclo da violência, entre outros, no processo formativo de preparação dos novos policiais. Essa concepção de atender com empatia, no acolher e não no julgar, tem que estar entranhada na rotina policial. Mas não vamos mudar essa realidade, se não investirmos fortemente na formação de toda a segurança pública. Não há que se

falar em atendimento humanizado, sem que isso seja apresentado de forma séria e com a devida atenção que esse tipo de violência traz consigo.

As experiências realizadas no cerne da Rede de Enfrentamento de Barra do Garças e Pontal do Araguaia - MT mostram que os avanços aconteceram, principalmente após sua criação, no ano de 2013, e com a oferta de capacitações para os profissionais da segurança pública, saúde, psicólogas, assistentes sociais, mas que a adesão ainda é muito aquém do que se espera para dizer que na integralidade se constitui como um trabalho em rede. Ainda existem muitas resistências, momento em que se percebem os fortes laços enraizados entre o machismo e a violência doméstica, mesmo por aqueles e aquelas que deveriam ter consciência da importância de uma constante formação e atualização em sua vida profissional. A mudança de atitude talvez seja a principal resistência a ser vencida, e vale ser ressaltado que, em tempos de exaltação à internet, profissionais que estão na linha de frente do combate à violência doméstica, perpetuam a objetificação da mulher, divulgando e apoiando a divulgação em grupos na internet de imagens depreciativas de mulheres, caricaturadas, expostas, violentadas e erotizadas.

Precisamos acreditar que esse negativo fenômeno social pode e deve ser combatido por dentro, capacitando e preparando seus profissionais, tendo a certeza de que essa luta não pode ser vencida de forma isolada, separada, por um ou outro ator, nesse vasto universo de instituições que compõem o atendimento em rede, porque as cartas estão na mesa, e o que está em jogo não pode vir ao encontro de vaidades e da busca por posições políticas dentro das instituições, mas a vida de milhares e milhares de mulheres, em todo o Brasil.

Referências Bibliográficas

ALBUQUERQUE, Gonçalves Anaquel. **Artigo 8º, Inciso IX da Lei Maria da Penha: utopia ou uma real possibilidade de aplicação no contexto escolar?**. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5606/560662200009/html/#:~:text=Por%20meio%20desta%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20s%C3%A3o,de%20viol%C3%A3ncia%20dom%C3%A9stica%20familiar>. Acessado em 22/06/2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS.** disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus#:~:text=A%20Pol%C3%A3tica%20Nacional%20de%20Humaniza%C3%A7%C3%A3o,entre%20gestores%20trabalhadores%20e%20usu%C3%A1rios..> Acesso em 22/06/2023.



BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/mulheres-rurais/enfrentamento/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher. Acesso em 26/06/2023.>

BRASIL. Presidência da República - Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 14.149, DE 5 DE MAIO DE 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14149.htm. Acesso em 28/06/2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 22/06/2023.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19** – ed. 3 24 de julho de 2020. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-domestica-durante-pandemia-de-covid-19-edicao-03/. Acesso em 28/03/2023.

_____ Infográfico 2021. **Visível e Invisível: a vitimização da mulher no Brasil. 3ª Edição.** 2023. chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/infografico-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3-3.pdf. Acesso em 28/06/2023.

G1. **Apenas 12% das delegacias da mulher no país funcionam 24.** Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/04/08/apenas-11percent-das-delegacias-da-mulher-no-pais-funcionam-24-h.ghtml>. Acesso em 22/06/2023.

REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA À MULHER. Manual Rede de Frente. Disponível em: <file:///C:/Users/fredg/Downloads/DOC-20210315-WA0028.pdf> . Acesso em 29/06/2023.

UFJF – Notícias. **Machismo estrutural e falta de políticas continuam fazendo da violência de gênero uma realidade.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/noticias/2022/11/25/machismo-estrutural-e-falta-de-politicas-continuam-fazendo-da-violencia-de-genero-uma-realidade/>. Acesso em 27/06/2023.

